



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 579/93

DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

" Dispõe sobre reajuste de vencimentos de Pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas C.L.T. e Estatutários".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- As referências salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas- C.L.T. e Estatutários, ficam reajustados em 60% / sessenta por cento) da referência 01 a referência 03, e 50% (cincoenta por cento) da referência 04 a referência 10 do pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas-C.L.T. e da referência 04 a referência 20 do pessoal Estatutários, a partir de 01 de Setembro de 1993.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 05 de Outubro de 1993


MÁRIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- C.L.T. LEI Nº 579/93

REFERÊNCIA 01- PADRÃO

- A) CR\$ 11.402,96
- B) " 12.543,25
- C) " 13.797,57
- D) " 15.177,32
- E) " 16.695,04
- F) " 18.364,55
- G) " 20.201,00
- H) " 22.221,09

REFERÊNCIA 02- PADRÃO

- A) " 12.102,74
- B) " 13.313,01
- C) " 14.644,31
- D) " 16.108,72
- E) " 17.719,59
- F) " 19.491,54
- G) " 21.440,69
- H) " 23.584,76

REFERÊNCIA 03- PADRÃO

- A) " 12.613,02
- B) " 13.873,22
- C) " 15.260,53
- D) " 16.786,58
- E) " 18.465,24
- F) " 20.311,75
- G) " 22.342,92
- H) " 24.577,20

REFERÊNCIA 04- PADRÃO

- A) " 13.249,22
- B) " 14.574,14
- C) " 16.031,54
- D) " 17.634,68
- E) " 19.398,14
- F) " 21.337,94
- G) " 23.471,72
- H) " 25.818,89

REFERÊNCIA 05- PADRÃO

- A) " 14.525,04
- B) " 15.977,54
- C) " 17.575,28
- D) " 19.332,80
- E) " 21.266,07
- F) " 23.392,67
- G) " 25.731,93
- H) " 28.305,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- C.L.T. LEI Nº 579/93

REFERÊNCIA 06- PADRÃO

- A) CR\$ 15.049,32
- B) " 16.554,17
- C) " 18.209,58
- D) " 20.030,54
- E) " 22.033,58
- F) " 24.236,93
- G) " 26.660,61
- H) " 29.326,67

REFERÊNCIA 07- PADRÃO

- A) " 16.631,82
- B) " 18.294,99
- C) " 20.124,48
- D) " 22.136,93
- E) " 24.350,61
- F) " 26.785,67
- G) " 29.464,23
- H) " 32.410,65

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

- A) " 17.927,70
- B) " 19.720,47
- C) " 21.692,51
- D) " 23.861,75
- E) " 26.247,92
- F) " 28.872,71
- G) " 31.759,97
- H) " 34.935,96

REFERÊNCIA 09- PADRÃO

- A) " 18.625,65
- B) " 20.488,22
- C) " 22.537,04
- D) " 24.790,73
- E) " 27.269,79
- F) " 29.996,76
- G) " 32.996,43
- H) " 36.296,07

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- A) " 29.946,68
- B) " 32.941,34
- C) " 36.235,46
- D) " 39.858,99
- E) " 43.844,88
- F) " 48.552,30
- G) " 53.052,30
- H) " 58.357,61

Pinhalzinho, 05 de Outubro de 1993


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS LEI Nº 579/93

REFERÊNCIA 01- PADRÃO

- A) CR\$ 8.392,08
- B) " 9.231,29
- C) " 10.154,40
- D) " 11.169,84
- E) " 12.286,82
- F) " 13.515,50
- G) " 14.867,04
- H) " 16.353,74

REFERÊNCIA 02- PADRÃO

- A) " 8.473,05
- B) " 9.320,36
- C) " 10.252,38
- D) " 11.277,62
- E) " 12.405,38
- F) " 13.645,91
- G) " 15.010,49
- H) " 16.511,52

REFERÊNCIA 03- PADRÃO

- A) " 8.910,12
- B) " 9.801,12
- C) " 10.781,22
- D) " 11.859,33
- E) " 13.045,26
- F) " 14.349,78
- G) " 15.784,76
- H) " 17.363,22

REFERÊNCIA 04- PADRÃO

- A) " 9.084,32
- B) " 9.992,75
- C) " 10.992,02
- D) " 12.091,22
- E) " 13.300,34
- F) " 14.630,36
- G) " 16.093,38
- H) " 17.702,72

REFERÊNCIA 05- PADRÃO

- A) " 9.555,78
- B) " 11.411,36
- C) " 11.562,48
- D) " 12.718,73
- E) " 13.990,59
- F) " 15.389,64
- G) " 16.928,60
- H) " 18.621,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 06- PADRÃO

- A) CR\$ 10.022,87
- B) " 11.025,15
- C) " 12.127,67
- D) " 13.340,43
- E) " 14.674,47
- F) " 16.141,91
- G) " 17.756,09
- H) " 19.531,68

REFERÊNCIA 07- PADRÃO

- A) " 10.441,31
- B) " 11.485,43
- C) " 12.633,96
- D) " 13.897,35
- E) " 15.287,09
- F) " 16.815,78
- G) " 18.497,36
- H) " 20.347,08

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

- A) " 10.912,92
- B) " 12.004,20
- C) " 13.204,62
- D) " 14.525,07
- E) " 15.977,57
- F) " 17.575,32
- G) " 19.332,84
- H) " 21.266,12

REFERÊNCIA 09- PADRÃO

- A) " 11.384,67
- B) " 12.523,13
- C) " 13.775,43
- D) " 15.152,97
- E) " 16.668,26
- F) " 18.335,07
- G) " 20.168,57
- H) " 22.185,42

REFERÊNCIA 10- PADRÃO

- A) " 12.268,92
- B) " 13.495,80
- C) " 14.845,38
- D) " 16.329,92
- E) " 17.962,91
- F) " 19.759,19
- G) " 21.735,09
- H) " 23.908,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS LEI Nº 579/93

REFERÊNCIA 11- PADRÃO

A) CR\$ 12.917,96
B) " 14.209,74
C) " 15.630,71
D) " 17.193,77
E) " 18.913,14
F) " 20.804,45
G) " 22.884,89
H) " 25.173,36

REFERÊNCIA 12- PADRÃO

A) " 14.097,38
B) " 15.507,11
C) " 17.057,81
D) " 18.763,58
E) " 20.639,93
F) " 22.703,91
G) " 24.974,30
H) " 27.471,72

REFERÊNCIA 13- PADRÃO

A) " 14.981,45
B) " 16.479,59
C) " 18.127,53
D) " 19.940,28
E) " 21.934,31
F) " 24.127,73
G) " 26.540,49
H) " 29.194,53

REFERÊNCIA 14- PADRÃO

A) " 11.678,40
B) " 12.846,24
C) " 14.130,86
D) " 15.543,93
E) " 17.098,32
F) " 18.808,14
G) " 20.688,95
H) " 22.757,84

REFERÊNCIA 15- PADRÃO

A) " 16.810,52
B) " 18.491,57
C) " 20.340,72
D) " 22.374,78
E) " 24.612,26
F) " 27.073,47
G) " 29.780,81
H) " 32.743,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

Of. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS LEI Nº 579/93

REFERÊNCIA 16- PADRÃO

- A) CR\$ 17.753,60
- B) " 19.528,95
- C) " 21.481,85
- D) " 23.630,03
- E) " 25.993,02
- F) " 28.592,31
- G) " 31.451,54
- H) " 34.596,68

REFERÊNCIA 17- PADRÃO

- A) " 18.698,10
- B) " 20.567,91
- C) " 22.624,70
- D) " 24.887,16
- E) " 27.375,87
- F) " 30.113,45
- G) " 33.124,79
- H) " 36.437,25

REFERÊNCIA 18- PADRÃO

- A) " 19.773,09
- B) " 21.750,39
- C) " 23.925,42
- D) " 26.317,95
- E) " 28.949,75
- F) " 31.844,72
- G) " 35.029,19
- H) " 38.532,09

REFERÊNCIA 19- PADRÃO

- A) " 20.467,65
- B) " 22.514,42
- C) " 24.765,86
- D) " 27.242,43
- E) " 29.966,67
- F) " 32.963,33
- G) " 36.259,65
- H) " 39.885,62

REFERÊNCIA 20- PADRÃO

- A) " 21.351,84
- B) " 23.487,02
- C) " 25.835,72
- D) " 28.419,29
- E) " 31.261,20
- F) " 34.387,32
- G) " 37.826,04
- H) " 41.608,64

Pinhalzinho, 05 de Outubro de 1993


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL